

1. Introdução

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários ("Política") da Investo Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora", "Companhia" ou "Investo"), tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Gestora no grupamento de ordens e alocação de operações no âmbito da gestão das carteiras dos fundos garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

A Companhia é uma gestora de fundos de ações com um modelo de gestão passiva, cujo objetivo é a prestação de serviços de gestão profissional de recursos de terceiros, através da administração e distribuição de fundos de investimento, tendo como base os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais.

A Investo também atua na gestão de fundos de índice ("ETFs" e, quando em conjunto com Fundos de Investimento, "Fundos"), cujo objetivo é refletir as variações e rentabilidade de um índice de referência, por prazo indeterminado. Neste âmbito, pelo fato das ordens de compra e venda de ativos se darem nos limites exatos da composição do índice cujo qual se baseará cada ETF, a Gestora entende que as chances de eventuais imparcialidades ou imprecisões na alocação de ativos quando das ordens de compra de ativos mobiliários é mínima.

O rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários dos Fundos de Investimento da Gestora será realizado nos termos da presente Política.

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam no desenvolvimento das atividades da Gestora ("Colaboradores").

A equipe de Compliance e Risco é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos



critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Gestora. Não obstante a observância das diretrizes por todos os Colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

2. Aspectos Gerais

Nas negociações de ativos financeiros, a Gestora poderá definir antes de cada nova operação, a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão ou, alternativamente, poderá realizar o agrupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes aos Fundos geridos de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

A Gestora possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à sua vontade, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em uma carteira não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a Gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, de forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

Preço: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras dos fundos tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:



As ordens de compra e venda possuem identificação precisa da carteira do fundo na qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;

As carteiras dos fundos possuem serviço de custódia qualificada prestado por diferentes instituições: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;

A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);

O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio, portanto as operações devem ser executadas diretamente nas contas dos fundos; e

For necessário realizar o enquadramento de uma carteira.

Alocação: o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

O rateio entre as carteiras dos Fundos deverá considerar, ainda:

O patrimônio líquido de cada Fundo;

As características de cada Fundo;

A captação líquida de recursos;

Posição relativa do caixa de cada Fundo;

Características tributárias que tenham relevância para os Fundos;

Posição de risco de um Fundo; e

Situações específicas de clientes.

3. Decisão de Investimento



O responsável final pelas decisões de investimento é o Diretor de Investimentos da Gestora, conforme constante em seu Contrato Social e no Formulário de Referência ("Diretor de Investimentos"), sendo certo, que como a Investo faz a gestão de Fundos de Investimento, a decisão de investimentos deve ser tomada quando da necessidade de rebalanceamento do índice. Sem prejuízo, a Investo também possui Comitê de Investimentos que se reunirá sempre que necessário, e será composto pelo Diretor de Investimentos e a Equipe de Gestão para auxiliar o Diretor de Investimentos em suas atividades.

O Diretor de Investimentos, podendo contar com o auxílio dos demais membros do Comitê de Investimentos, é responsável por todas as tomadas de decisões nas atividades de gestão e pela compreensão e acompanhamento minucioso, no âmbito da gestão de ETFs, da metodologia dos índices subjacentes aos ETFs, bem como pela antecipação das mudanças na composição da carteira em virtude de períodos de rebalanceamento ou eventos corporativos dos emissores das ações dos índices e ativos que compõe as carteiras dos ETFs.

Será possível a convocação extraordinária do Comitê de Investimentos quando houver qualquer espécie de descolamento das carteiras dos ETFs ao índice alvo ou em outra situação que demande deliberação coletiva do referido Comitê, a exclusivo critério do Diretor de Investimento.

Adicionalmente, com base nas orientações do Diretor de Investimentos, é realizada, pela Equipe de Gestão, uma revisão diária dos investimentos dos Fundos, sem prejuízo daquelas realizadas pelo Diretor de Compliance, conforme disposições da Política de Gestão de Riscos da Gestora.

Com relação aos fundos de ações com base na estratégia da Companhia e conforme especificado nos respectivos regulamentos, seu objetivo é investir 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em ETFs da própria Investo, de modo que o processo acima descrito para os fundos de índice se aplique, por associação, também aos fundos de ações.



4. Seleção de Ativos

No âmbito da gestão de Fundos de Investimentos, serão realizadas análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos. Vale ressaltar, que na gestão de ETFs, a Gestora estará sujeita apenas às diretrizes estabelecidas pelos índices alvo e aos seus respectivos regulamentos, considerando que tanto o investimento como o desinvestimento em companhias, ou compra e venda de ativos de uma posição, ocorrerão quando o índice alvo realizar tais ações, no período mais curto de tempo possível, de forma a evitar o descolamento dos ETFs aos índices alvo.

5. Monitoramento

A Investo controla os riscos de todas as transações realizadas pelos Fundos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às suas carteiras.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão e da Área de Compliance e Risco da Investo.

A Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos e desinvestimentos realizados pela Gestora, conforme descritos em sua Política de Gestão de Riscos.

No âmbito da gestão de ETFs, os Diretores de Compliance e Investimentos poderão tratar de maneira conjunta o tema de descolamento do índice, podendo inclusive decidir, caso entendam necessário, por executar o reenquadramento por si próprios, sem consulta ao Comitê de Investimentos.

6. Transmissão das Ordens



www.investoetf.com

A Investo deve requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre as operações de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Gestora.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, fac-símile, carta, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back).

7. Prazo de Guarda

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8. Vigência e Atualização

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Agosto de 2020	1ª	Diretor de Compliance
Janeiro de 2023	2ª	Head de Compliance, Riscos e PLD
Janeiro de 2024	3ª e Atual	Head de Compliance, Riscos e PLD

